



SINDJUF/PB

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDJUF/PB, através de sua Coordenação Geral, em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 21 e respectivos parágrafos, do Estatuto Social em vigor, vem através do presente **Edital de n.º 03/2017, CONVOCAR os seus sindicalizados** para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 31 de março de 2017, sexta-feira**, na sede do SINDJUF/PB, situado na Rua Heráclito Cavalcante, 48, Centro, nesta cidade, em primeira convocação às 09h00, com a presença de pelo menos metade mais um dos filiados quites com a Tesouraria, em segunda convocação, às 09h30, com no mínimo 1/3 dos filiados e, em terceira e **em última convocação, às 10h00**, com no mínimo 2% (dois por cento) dos filiados, com pauta e critérios de participação abaixo especificados:

Pauta

1. Escolha de delegados (dois) e suplentes à **REUNIÃO AMPLIADA DA FENAJUFE**, a ocorrer em Brasília/DF, dia 08/04/2017.

Obs.: Critérios de participação, conforme os estatutos da Fenajufe:

“A Reunião Ampliada é a instância deliberativa imediatamente inferior à Plenária Nacional da Fenajufe, implementadora e regulamentadora das deliberações das instâncias superiores da Federação.

A Reunião Ampliada da Fenajufe se reunirá quando convocada pela Diretoria Executiva da Fenajufe, por ela própria ou na forma do disposto no inciso IV do Art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Reunião Ampliada será convocada pela Diretoria Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante Edital, Regimento, Circulares e/ou Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.

Compõem a Reunião Ampliada

I – Os membros titulares e suplentes da diretoria executiva da Fenajufe.

II – Os delegados (as) de base.

III – Os observadores (as).

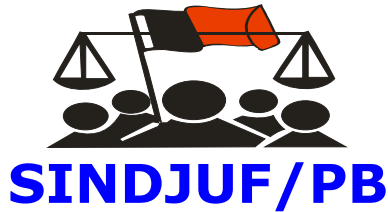
Parágrafo 1º - O número de Delegados de base à Reunião Ampliada que as entidades filiadas à Fenajufe poderão eleger, em Assembleia Geral, é de 1 (um) delegado (a) para cada 500 (quinhentos) sindicalizados ou fração igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta), respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa.

Rua Heráclito Cavalcante, 48, Centro, João Pessoa/PB. CEP 58.013-340.

Fone 83.3222-6898, 3262-0942, Fax 83.3262-0944.

E-mail - sindjufpb@sindjufpb.org.br, Homepage – sindjufpb.org.br

CNPJ 24.507.816/0001-74



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA**

Parágrafo 2º - As entidades filiadas à Fenajufe com menos de 500 (quinhentos) sindicalizados na base, poderão eleger 1 (um) representante em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Poderão ser eleitos Observadores (as), apenas com direito a voz, na proporção de um Observador (a) para cada 2 (dois) delegados(as) efetivamente eleitos.

Parágrafo 4º - O quorum da Assembleia Geral para a escolha de Delegados (as) à Reunião Ampliada deverá ser de 3 (três) vezes o número de delegados(as) a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

Parágrafo 5º - Para participar da Reunião Ampliada como Delegado (a) ou Observador (a) eleito (a), é necessário a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da assembleia Geral eletiva, devendo constar os nomes dos Delegados (as), Observadores (as) e Suplentes.

Proposta de Pauta da Ampliada de 08 de abril de 2017:

1. Informes;
2. Avaliação da situação atual e discussão de estratégias e calendário de lutas para barrar as reformas impostas pelo governo;
3. Encaminhamentos.

João Pessoa, 24 de março de 2017.

**Cláudio Aurélio de Araújo Dantas
Coordenador Geral**